



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.337

Autoriza Doação de Numerário.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em dinheiro a importância de Cr\$.6.000.000 (seis milhões de cruzeiros) à CRECHE CRIANÇA FELIZ, de responsabilidade da Igreja Metodista, situada à Rua Uberlândia, nº 418.

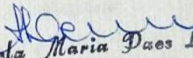
Parágrafo Único - A finalidade da doação é para parte da manutenção da Creche no exercício de 1986.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, o Prefeito Municipal fica autorizado a abrir Crédito Especial no mesmo valor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
em 20 de fevereiro de 1986.


Virgílio Galvão de Faria Alves
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Daes Leme
Secretária